



ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE  
Secretaria-Geral da Mesa

# PROJETO DE CONSTITUIÇÃO (B)

EMENDAS OFERECIDAS EM PLENÁRIO

## ERRATA

### EMENDA 2T00118-5

31 AUTOR Constituinte JOSE LINS 41 DATA 11/07/88

#### QUEIRA ASSINALAR A NATUREZA DA EMENDA:

- SUPRESSIVA — Se for de expressão ou palavra, não deverá inverter o sentido do dispositivo.  
Exemplo: no texto, suprimir o advérbio "NÃO", passando a ser emenda modificativa e não supressiva.
- OMISSÃO — Objetiva restabelecer matéria aprovada no 1º turno e não incluída na redação do vencido.
- ERRO — Redação do vencido que não corresponda ao que foi aprovado no 1º turno.
- CONTRADIÇÃO — Dispositivos contraditórios entre si e sobre a mesma matéria.
- CORREÇÃO DE LINGUAGEM — Sanar vício de linguagem, defeito, erro manifesto a corrigir, ou de técnica legislativa.

51 TEXTO

Suprima-se a expressão: "as empresas sob controle acionário estatal" do inciso XI, art. 21, do Projeto de Constituição (B), aprovado em primeiro turno.

#### JUSTIFICATIVA

A expressão que pretendemos suprimir é uma restrição inoportuna. Representa uma limitação ao direito da União de bem administrar o País nessa fundamental área.

No resto do mundo, processa-se o rápido encaminhamento para a "desregulação" das telecomunicações e serviços conexos. Busca-se a efi-

ciência e se eliminam normas e parâmetros legais incompatíveis com o avanço da tecnologia.

Manter o espírito que norteou o legislador brasileiro, desde a Constituição de 1889, até o texto que produzimos na Comissão de Sistematização, é um dever diante de nosso compromisso com o Brasil do futuro. Cumpre assinalar que essa orientação prevaleceu até mesmo nos últimos anos e durante o governo de Getúlio Vargas.

A expressão que estamos pleiteando seja suprimida cria uma desnecessária e injustificável "camisa de força" para a União.

Na área das telecomunicações, os países modernos, se nos foi permitida a comparação, fazem as estradas principais e sobre elas transitam os veículos necessários ao desenvolvimento, públicos ou privados. A modernidade é que deve estabelecer as linhas operacionais.

O Estado tem assegurado a liberdade de decidir que a eventual expansão dos serviços e sua execução se processem dentro da melhor conveniência do País.

A área de telecomunicações é, sem dúvida, essencial para o desenvolvimento do País. Porém, é menos essencial do que, por exemplo, a saúde ou a educação, razão porque, nunca será um investimento prioritário no País. Se se auto-limitar no setor, a União jamais terá condições de acompanhar o acelerado desenvolvimento tecnológico mundial.